



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A NEURALMIND, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.** (Processo CNJ SEI 11158/2020).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro LUIZ FUX**, RG nº 2853327 SSP/RJ e CPF nº 387.106.767-91, e a **NEURALMIND INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**, com sede na Av. Alan Turing, 345 – Sala 5, Prédio Vértice, Parque Tecnológico Unicamp, Cidade Universitária Campinas/SP, CNPJ nº 23.374.326/0001-84, doravante denominado **NeuralMind**, neste ato representada por sua Diretora Executiva **PATRÍCIA TAVARES MAGALHAES DE TOLEDO**, RG nº 33149601-X e CPF nº 029.347.507-52, e por seu Diretor Técnico **ROBERTO DE ALENCAR LOTUFO**, RG nº 6592853 e CPF nº 945.745.708-06, na forma prevista em seu estatuto social, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento nos artigos 25, “caput”, e 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CONSIDERANDO** os resultados alcançados por modelos pré-treinados a exemplo do BERT, GPT-2, GPT-3 entre outros, em tarefas de processamento de linguagem natural e o grande benefício que seu emprego pode trazer na construção de modelos de inteligência artificial ;

**CONSIDERANDO** a experiência da NeuralMind no desenvolvimento de produtos usando técnicas avançadas em Inteligência Artificial para solucionar problemas complexos que envolvem: processamento de imagens e vídeos, análise de textos, detecção de fraudes, garantia de *compliance* e reconhecimento de padrões;

**CONSIDERANDO** o interesse do CNJ em um modelo pré-treinado de inteligência artificial com foco em linguagem e documentos jurídicos baseado no BERT do Google (*Bidirectional Encoder Representations from Transformers*), e a experiência e o pioneirismo da startup NeuralMind no seu treinamento para língua portuguesa denominado BERTimbau;

**RESOLVEM** as partes celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços do **CNJ** e da **NeuralMind** com o propósito de criar um corpus de linguagem jurídica em português e realizar o treinamento usando esse corpus do modelo de código aberto do Google BERT (*Bidirectional Encoder Representations from Transformers*).

**Parágrafo único.** A solução tecnológica objeto do presente Termo será oferecida como uma solução de código aberto, sob a licença de referência do MIT (MIT *License*), o que possibilita a mais ampla utilização do produto resultante por toda a comunidade de desenvolvimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a consecução dos objetivos indicados na cláusula primeira, deverão o **CNJ** e a **NeuralMind** promover colaboração técnica, mediante o intercâmbio de informações, experiências e mútuo apoio tecnológico, nos moldes ajustados abaixo.

**Parágrafo único.** Eventuais ações desenvolvidas em decorrência deste Termo de Cooperação Técnica, que requeiram formalização jurídica para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em instrumentos específicos.

## DO COMPROMISSO ENTRE O CNJ E A NEURALMIND

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CNJ** e a **NeuralMind** assumem os seguintes compromissos um em relação ao outro:

- a. designar profissionais para atuar como agentes de integração na execução das atividades objeto deste Termo de Cooperação Técnica e de eventuais ações complementares, bem como para prestar informações ou dirimir dúvidas a elas relativas;
- b. dar imediata ciência de eventuais fatos ou ocorrências que verificar no curso das atividades e as ações pertinentes ao objeto deste Termo que interfiram na sua regular execução, para efeito de adoção das medidas julgadas cabíveis;
- c. acompanhar e fiscalizar, por intermédio de representante para tanto designado, as ações relativas ao objeto do Termo; e
- d. notificar, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste Termo de Cooperação Técnica, para eventuais correções julgadas necessárias.

## DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA NEURALMIND

**CLÁUSULA QUARTA** - São atribuições e responsabilidades da **NeuralMind**:

- a. treinar modelo pré-treinado de inteligência artificial com base no BERT do Google, valendo-se da experiência obtida no seu treinamento em língua portuguesa;
- b. cadastrar os usuários indicados pelos tribunais no sistema **NeuralMind**, que será realizado conforme os procedimentos adotados em comum pelo **CNJ** e pela **NeuralMind**;
- c. considerar como usuários do sistema **NeuralMind** as pessoas devidamente cadastradas;
- d. fornecer ao sistema **NeuralMind** e demais aplicativos utilizados na sua operacionalização o aporte tecnológico necessário à eficiência da comunicação, manutenção da segurança e do sigilo das informações; e
- e. promover divulgação e, na medida de sua disponibilidade e mediante contrato específico, poderá prover treinamento sobre a utilização do modelo em projetos de inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário.

**CLÁUSULA QUINTA** – A **NeuralMind** responsabiliza-se pela integridade dos dados enviados pelo **CNJ**, os quais deverão ser enviados já anonimizados. A **NeuralMind** não se responsabiliza pela qualidade da anonimização, nem pela veracidade, atualização ou exatidão das informações de ações de execução incluídas e/ou excluídas em suas ferramentas. A **NeuralMind** não armazenará tais dados em sua base de dados.

## DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CNJ

**CLÁUSULA SEXTA** – São atribuições e responsabilidades do CNJ:

- a. fornecer à **NeuralMind** a carga de dados que serão utilizados na formação do corpus para treinamento do modelo pré-treinado; e
- b. promover ampla divulgação do modelo pré-treinado pela **NeuralMind**, bem como treinamento aos seus usuários em conjunto com a **NeuralMind**, nos termos da Cláusula Quarta, “e”.

## DA EXTENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O uso do sistema **NeuralMind**, nas condições estabelecidas no presente Termo de Cooperação Técnica, significará para os magistrados e os órgãos do Poder Judiciário tácita adesão à sua forma e às suas condições.

## DOS USUÁRIOS E DO ACESSO AO SISTEMA NEURALMIND

**CLÁUSULA OITAVA** – Os usuários e as formas de acesso ao sistema **NeuralMind** serão objeto de ampla comunicação promovida pelo CNJ e **NeuralMind**.

**CLÁUSULA NONA** – Compete aos usuários do sistema ou aos tribunais que se vinculam, conforme regramento interno dessas instituições, dispor dos seus próprios meios (computadores aptos a utilizar a “Internet” e linhas de comunicação) para obter o acesso, via “Internet”, ao sistema **NeuralMind**.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DEZ** – Este Termo terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogado automaticamente, por igual período, mediante conveniência entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA ONZE** – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DOZE** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA TREZE** – Caberá aos signatários deste Termo, de modo concomitante, a fiel observância das suas disposições, dentro das respectivas áreas de competência e atribuição.

## DA EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUATORZE** – A administração e a gerência deste Termo de Cooperação Técnica, no âmbito da **NeuralMind**, ficam a cargo das Diretorias Executiva e Técnica. No âmbito do **CNJ**, tais funções caberão aos órgãos por ele indicados.

## DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA QUINZE** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração conjunta dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

## DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Com exceção da violação de direito de propriedade intelectual, nenhuma das partes será responsável para com a outra por quaisquer danos diretos, emergentes, incidentais, indireto ou perdas ou danos de qualquer espécie.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93 ou a lei que vier a substituí-la e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DEZOITO** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 - Plenário.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O presente Termo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo primeiro.** As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos em suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com os objetos e propósitos deste Termo.

**Parágrafo segundo.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução das atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

**Parágrafo terceiro.** Os partícipes concordam que eventuais desdobramentos deste Termo que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VINTE** – O **CNJ** e a **NeuralMind**, por ato conjunto, poderão constituir grupo de trabalho ou comitê técnico, com número paritário de representantes, cujas atividades serão desenvolvidas sob a coordenação executiva de dois dentre eles, sendo um de cada partícipe.

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Cada uma das Partes reconhece que o presente Termo de Cooperação Técnica não assegura ao outro qualquer direito ou expectativa de receita, oportunidade de venda, ou lucros decorrentes do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Os casos omissos, as dúvidas, ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

### DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

**Ministro LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

**PATRÍCIA TAVARES MAGALHAES DE TOLEDO**

Diretora Executiva da NeuralMind

**ROBERTO DE ALENCAR LOTUFO**

Diretor Técnico da NeuralMind



Documento assinado eletronicamente por **patricia tavares magalhaes de toledo, Usuário Externo**, em 01/02/2021, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Alencar Lotufo, Usuário Externo**, em 01/02/2021, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 03/02/2021, às 22:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1027397** e o código CRC **937C567F**.

